



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: pmcanitar@cednet.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 363 / 2009

"Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, objetivando a reforma da Quadra Poliesportiva (Ginásio de Esportes "Vereador Nicola Gimenez Ligeiro") e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como os respectivos Termos de Aditamentos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para reforma da Quadra Poliesportiva (Ginásio de Esportes "Vereador Nicola Gimenez Ligeiro").

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução ao Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário ou abertura de créditos especiais.


Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 28 de julho de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 055,
fls. 16, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 28 107 12009.


Arceu Batista
Prefeito